



PARECER nº 025/2024 - PROGESP

Origem:	PROGESP-Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento
Para:	COU – Conselho Universitário da Unespar
Assunto:	Alterações no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Temporário da UNESPAR.
Protocolo nº:	21.386.463-7

1 – Histórico

Constam do presente protocolo os seguintes documentos.

1. Memorando nº 002/2023 – dos Diretores de Centro de Áreas da Unespar – 2/2
2. Despacho de encaminhamento do memorando à Magnífica Reitora - 5/3
3. Despacho de encaminhamento da Reitora à Chefia de Gabinete para providências – 6/4
4. Despacho da Chefia de Gabinete à Procuradoria Jurídica para manifestação - 7/5
5. Despacho do Procurador Jurídico da Unespar à Chefia de Gabinete, manifestando-se pela Juridicidade da proposta de alteração do regulamento aprovado pela Resolução 001/2022-COU/Unespar – 8/6
6. Despacho de encaminhamento da Chefia de Gabinete à CPPS da Unespar para manifestação – 9/7
7. Cópia da publicação da Resolução nº 001/2022-COU/Unespar – (Regulamento de PSS) - 10/8
8. Levantamento de alterações decorrentes da demanda apresentada sobre a Resolução nº 001/2022-COU/Unespar – 39/11
9. Minuta de Resolução COU/Unespar - com as alterações propostas pelos Diretores de Centro de Áreas – 51/12
10. Memorando 008/CPPS-Unespar - Orientação à demanda de alterações à Resolução 001/2022 COU/UNESPAR – encaminhado à Magnífica Reitora e ao Egrégio Conselho Universitário – 53/13
11. Despacho da Chefia de Gabinete para a Procuradoria Jurídica para manifestação relativa às sugestões feitas pela CPPS/Unespar – 54/14
12. Despacho da Procuradoria Jurídica da Unespar à Chefia de Gabinete – manifestando-se pela juridicidade da proposta, estruturada na minuta de resolução, orientando pelo encaminhamento ao COU que é o Colegiado competente para a deliberação – 55/15.

2 - Análise

Trata o presente protocolo de pedido de alteração do Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Temporário da

UNESPAR, aprovado pela Resolução nº 001/2022-COU/Unespar, alterações estas solicitadas pelo memorando nº 002/2023, de autoria dos Diretores de Centros de Áreas da Unespar, entendendo que as alterações propostas agilizarão o processo de seleção, bem como, aumentarão o quantitativo de participantes no certame. A proposta prevê a revogação na íntegra dos artigos 13, 15, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55 e 59, e os incisos I dos artigos 40 e 70, ficando acrescidos aos artigos 4º e 74º. as seguintes leis e incisos da seguinte forma: Art. 4º - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018; - Lei Federal nº. 11.689/2008, art. 440, que constitui o direito de jurado; - Lei 20.933 de 17 de dezembro de 2021 – LGU. No Art. 74 (...) inciso IV. dos jurados conforme disposto na Lei nº 11.689/2008; e inciso V. que tenha a maior idade, excetuando-se a letra “a”. Alteração na redação dos artigos 5º, 7º e seu parágrafo único, no art. 19; na alínea “b” do art. 21; nos artigos 22, 30, 53, 66, 72 e 77, conforme a minuta de Resolução constante neste protocolo.

3 - Parecer

Entendendo a necessidade da alteração proposta, esta Pró-Reitoria acredita que o processo de seleção de candidatos para a contratação de docentes temporários na Unespar ganhará em agilidade e em número de participantes, bem como contribuirá para o atendimento das demandas emergenciais dos cursos da Unespar, face a isso, manifesta-se com parecer favorável à aprovação das referidas alterações por este egrégio Conselho.

É o parecer.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento
PROGESP